

FIBRE BRASIL PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ 37.513.619/0001-00 - NIRE 35.300.552.024

Ata de Assembleia Geral Extraordinária,
realizada em 30 de março de 2023

Minutes Of Extraordinary Shareholders'
meeting held on march 30, 2023

1. Data, Hora e Local: Realizada aos 30 dias do mês de março de 2023, às 10:00 horas, na sede social da **Fibre Brasil Participações S.A.** ("Companhia"), localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, cj. 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do artigo 124, §4º da Lei nº 6.404/76 ("Lei das S.A."), tendo em vista a presença da totalidade dos acionistas da Companhia, conforme assinaturas constantes do Livro de Registro de Presença de Acionistas. **3. Mesa:** Assumiu a presidência dos trabalhos o Sr. **Eduardo Edmond Farhat**, que convidou o Sr. **Alexandre Atallah** para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia:** Deliberar sobre (I) a emissão de novas ações da Companhia; e o aumento do capital social da Companhia; e (II) a consolidação do Estatuto Social da Companhia. **5. Deliberação:** Os acionistas deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, o quanto segue: **5.1.** Aprovar o aumento do capital social da Companhia mediante emissão de 114.000.000 (cento e quatorze milhões) novas ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, com preço de emissão de R\$ 1,00 (um real) por ação, fixado com base em seu valor patrimonial, de acordo com o artigo 170, §1º da Lei das Sociedades por Ações. O valor do aumento de capital foi alocado entre as contas de capital social e reserva de capital da Companhia, na proporção de 10% (dez por cento) e 90% (noventa por cento), respectivamente. **5.1.1.** As ações ora emitidas são, neste ato, totalmente subscritas pela acionista **Caisse de dépôt et placement du Québec**, e serão integralizadas, em moeda nacional, mediante o aporte de recursos imediatamente disponíveis, tudo conforme o Boletim de Subscrição que integram a presente ata conforme disposto no seu Anexo I. **5.1.2.** A acionista O.C. Services B.V. renúncia, neste ato, ao seu direito de preferência para subscrição das novas ações da Companhia. **5.1.3.** Em razão da deliberação aprovada no item 5.1 acima, o capital social da Companhia foi aumentado em R\$ 11.400.000,00 (onze milhões e quatrocentos mil reais), passando dos atuais R\$ 30.866.988,10 (trinta milhões, oitocentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos) para R\$ 42.266.988,10 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), sendo o restante do preço de emissão, no valor de R\$ 102.600.000,00 (cento e dois milhões, seiscentos mil reais), alocado à conta reserva de capital. **5.2.** Em virtude das deliberações ora tomadas, o Artigo Quinto do Estatuto Social da Companhia é alterado e passa a vigorar com a seguinte redação: "Artigo Quinto. O capital social é de R\$ 42.266.988,10 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 422.665.381 (quatrocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal." **5.3.** Consolidar o Estatuto Social da Companhia, de forma a refletir as deliberações tomadas na presente Assembleia, a qual passa a vigorar na forma do Anexo II à presente ata. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, a qual, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos membros presentes. **Mesa:** Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário. **Acionistas:** Caisse de dépôt et placement du Québec (p.p. Frédéric Lesage e Jean Christophe Lincourt-Éthier) e O.C. Services B.V. (p.p. Randolph Vincent Nijse). *Confere com a original lavrada em livro próprio.* São Paulo, 30 de março de 2023. **Mesa:** Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário. **Anexo II: Estatuto Social Consolidado: Capítulo I: Da Denominação, Sede, Objeto e Duração: Artigo Primeiro.** A Fibre Brasil Participações S.A. é uma sociedade anônima que se rege por este Estatuto Social e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis. **Artigo Segundo.** A Companhia tem sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3477, 5º andar, conjunto 51, Torre Norte, Itaim Bibi, CEP 04538-133, podendo abrir filiais, agências ou escritórios por deliberação da Diretoria. **Artigo Terceiro.** A Companhia tem por objeto social a participação em outras sociedades, como sócia ou acionista, no país ou no exterior ("holding"). **Artigo Quarto.** A Companhia terá prazo indeterminado de duração. **Capítulo II: do Capital: Artigo Quinto.** O capital social é de R\$ 42.266.988,10 (quarenta e dois milhões, duzentos e sessenta e seis mil, novecentos e oitenta e oito reais e dez centavos), representado por 422.665.381 (quatrocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, trezentas e oitenta e uma) ações, sendo todas ordinárias, nominativas, sem valor nominal. **Parágrafo Primeiro.** Cada ação corresponde a um voto nas deliberações sociais. **Parágrafo Segundo.** As ações provenientes de aumento de capital serão distribuídas entre os acionistas, na forma da lei, no prazo que for fixado pela assembleia que deliberar sobre o aumento de capital. **Parágrafo Terceiro.** Mediante aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá adquirir as próprias ações para efeito de cancelamento ou permanência em tesouraria, sem diminuição do capital social, para posteriormente aliená-las, observadas as normas legais e regulamentares em vigor. **Capítulo III: da Assembleia Geral: Artigo Sexto.** A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, nos 04 (quatro) primeiros meses após o encerramento do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem. **Parágrafo Primeiro.** A Assembleia Geral será presidida por acionistas ou diretor eleito no ato, que convidará, dentre os diretores ou acionistas presentes, o secretário dos trabalhos. **Parágrafo Segundo.** As deliberações das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, ressalvadas as exceções previstas em lei e sem prejuízo do disposto neste Estatuto Social, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computando os votos em branco. **Capítulo IV: da Administração: Artigo Sétimo.** A administração da Companhia será exercida por uma Diretoria, composta de 02 (dois) a 05 (cinco) membros, todos com a designação de diretores, podendo ser acionistas ou não, residentes no país, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, permitida a reeleição. Vencido o mandato, os diretores continuarão no exercício de seus cargos, até a posse dos novos diretores eleitos. **Parágrafo Primeiro.** Os diretores ficam dispensados de prestar caução e seus honorários serão fixados pela Assembleia Geral que os eleger. **Parágrafo Segundo.** A investidura nos cargos far-se-á por termo lavrado no livro próprio. **Artigo Oitavo.** No caso de impedimento ocasional de um diretor, suas funções serão exercidas por qualquer outro diretor, indicado pelos demais. No caso de vaga, o indicado deverá permanecer no cargo até a eleição e posse do substituto pela Assembleia Geral. **Artigo Nono.** A Diretoria tem amplos poderes de administração e gestão dos negócios sociais, podendo praticar todos os atos necessários para gerenciar a Companhia e representá-la perante terceiros, em juízo ou fora dele, e perante qualquer autoridade pública e órgãos governamentais federais, estaduais ou municipais; exercer os poderes normais de gerência, assinar documentos, escrituras, contratos e instrumentos de crédito; emitir e endossar cheque; abrir, operar e encerrar contas bancárias; contratar empréstimos, concedendo garantias, adquirir, vender, onerar ou ceder, no todo ou em parte, bens móveis ou imóveis. **Artigo Décimo.** A representação da Companhia em juízo ou fora dele, assim como a prática de todos os atos referidos no Artigo Nono competem a qualquer diretor, agindo isoladamente, ou a um ou mais procuradores, na forma indicada nos respectivos instrumentos de mandato. A nomeação de procurador(es) dar-se-á pela assinatura de qualquer diretor, devendo os instrumentos de mandato especificarem os poderes conferidos aos mandatários e serem outorgados com prazo de validade não superior a 12 (doze) meses, exceto em relação às procurações "ad judicium", as quais poderão ser outorgadas por prazo indeterminado. **Parágrafo Único.** Dependendo de aprovação de acionistas representando a maioria do capital social, a prestação de avais, fianças e outras garantias em favor de terceiros. **Artigo Décimo Primeiro.** Compete à Diretoria superintender o andamento dos negócios da Companhia, praticando os atos necessários ao seu regular funcionamento. **Capítulo V: Conselho Fiscal: Artigo Décimo Segundo.** A Companhia terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente que, quando instalado, deverá ser composto de, no mínimo, 03 (três) e, no máximo, 05 (cinco) membros efetivos e igual número de suplentes, acionistas ou não. **Parágrafo Único.** Os membros do Conselho Fiscal serão eleitos pela Assembleia Geral Ordinária para um mandato de 01 (um) ano, permitida a reeleição. **Capítulo VI: Disposições Gerais: Artigo Décimo Terceiro.** O exercício social da Companhia coincide com o ano civil, encerrando-se em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano. Quando do encerramento do exercício social, a Companhia preparará um balanço patrimonial e as demais demonstrações financeiras exigidas por Lei. **Artigo Décimo Quarto.** Os lucros apurados em cada exercício terão o destino que a Assembleia Geral lhes der, conforme recomendação da Diretoria, depois de ouvido o Conselho Fiscal, quando em funcionamento, e depois de feitas as deduções determinadas em Lei. **Artigo Décimo Quinto.** Mediante decisão de acionistas representando a maioria do capital social, a Companhia poderá preparar balanços periódicos a qualquer momento, a fim de determinar os resultados e distribuir lucros em períodos menores. **Artigo Décimo Sexto.** A Companhia distribuirá, como dividendo obrigatório em cada exercício social, o percentual mínimo de 2% (dois por cento). Os acionistas poderão, no entanto, deliberar de forma unânime, em assembleia geral, pela distribuição de um percentual maior. **Artigo Décimo Sétimo.** A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, com o quórum de acionistas representando a maioria do capital social, a qual determinará a forma de sua liquidação, elegerá os liquidantes e fixará a sua remuneração. **Artigo Décimo Oitavo.** Qualquer ação entre os acionistas ou deles contra a Companhia, baseada neste Estatuto Social, será proposta no foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo. *Estatuto Social Consolidado em Assembleia Geral Extraordinária realizada em 30 de março de 2023.* Eduardo Edmond Farhat - Presidente; Alexandre Atallah - Secretário.

1. Date, Time, and Place: Held on March 30, 2023, at 10:00, at the headquarters of **Fibre Brasil Participações S.A.** ("Company"), located in the City of São Paulo, State of São Paulo, at Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3477, 5th floor, cj. 51, North Tower, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-133. **2. Call and Attendance:** The call formalities have been dismissed, pursuant to article 124, Fourth Paragraph, of Law No. 6.404/76 ("Corporations Law"), given that all the Company's shareholders attended the meeting, as stated in the applicable Corporate Book. **3. Board:** Mr. **Eduardo Edmond Farhat** acted as Chairman and invited Mr. **Alexandre Atallah** to be his Secretary. **4. Agenda:** To discuss and resolve (i) the issuance of new shares of the Company and the increase of the capital stock of Company; and (ii) the restatement of the Company's Bylaws. **5. Resolutions:** The shareholders, by unanimous vote and with no restrictions, resolved the following: **5.1.** To approve the issuance of 114,000,000 (one hundred and fourteen million) new common shares, nominative and without par value, with the issuance price of BRL 1.00 (one Brazilian real) per share, based on its book value, pursuant to Section 170, §1º of the Corporation Law. The capital increase amount has been allocated among the Company's capital stock and capital reserve accounts, in the proportion of 10% (ten percent) and 90% (ninety percent), respectively. **5.1.1.** The new shares issued are hereby fully subscribed by the shareholder **Caisse de dépôt et placement du Québec** and shall be paid in, in national currency, upon the transfer of immediately available funds, according to the Subscription Bulletin attached to these minutes as its Exhibit I. **5.1.2.** The shareholder O.C. Services B.V. hereby waives its pre-emptive right to subscribe to the new shares of the Company. **5.1.3** In view of the resolution approved in item 5.1 above, the Company's capital stock was increased by BRL 11,400,000.00 (eleven million and four hundred thousand Brazilian reais), from the current BRL 30,866,988.10 (thirty million, eight hundred and sixty-six thousand, nine hundred and eighty-eight Brazilian reais and ten cents) to BRL 42,266,988.10 (forty-two million, two hundred and sixty-six thousand, nine hundred and eighty-eight Brazilian reais and ten cents), thus the remainder of the issue price, in the amount of BRL 102,600,000.00 (one hundred and two million, six hundred thousand Brazilian reais), is allocated to the capital reserve account. **5.2.** Due to the resolutions taken above, the Article Five of the Company's bylaws is hereby amended and shall become effective according to the wording below: "Article Five. The capital stock is of BRL 42,266,988.10 (forty-two million, two hundred and sixty-six thousand, nine hundred and eighty-eight Brazilian reais and ten cents), represented by 422,665,381 (four hundred and twenty-two million, six hundred and sixty-five thousand, three hundred and eighty-one) shares, all of which are common shares with no par value." **5.3.** To restate the Company's Bylaws, to reflect the matters resolved upon on the present Meeting, which shall be effective pursuant to Annex II of this minutes. **6. Closing of the Meeting:** As nothing else was left to be discussed, the Meeting was closed, and these minutes were prepared and duly signed by all those attending the meeting. **Board:** Eduardo Edmond Farhat - Chairman; Alexandre Atallah - Secretary. **Shareholder:** Caisse de dépôt et placement du Québec (p.p. Frédéric Lesage and Jean Christophe Lincourt-Éthier) and O.C. Services B.V. (p.p. Randolph Vincent Nijse). *These minutes are identical to the original version, drawn up in the applicable corporate book.* São Paulo, March 30, 2023. **Board:** Eduardo Edmond Farhat - Chairman; Alexandre Atallah - Secretary. **Annex II: Statute of By-Laws: Chapter I: Denomination, Headquarters, Object, and Duration: ARTICLE ONE.** Fibre Brasil Participações S.A. is a corporation that is governed by these Bylaws and further legal provisions that may apply to it. **Article Two.** The Company is headquartered in the City of São Paulo, State of São Paulo Avenida Brigadeiro Faria Lima, No. 3477, 5th Floor, suite 51, Torre Norte, Itaim Bibi, ZIP Code 04538-133, and may open branches, agencies, or offices by resolution of the Board of Executive Officers. **Article Three.** The Company's corporate purpose is to participate in other companies, as quotaholder or shareholder, in the country or abroad ("holding"). **Article Four.** The Company shall exist for an indefinite term. **Chapter II: Capital: Article Five.** The capital stock is of BRL 42,266,988.10 (forty-two million, two hundred and sixty-six thousand, nine hundred and eighty-eight Brazilian reais and ten cents), represented by 422,665,381 (four hundred and twenty-two million, six hundred and sixty-five thousand, three hundred and eighty-one) shares, all of which are common shares with no par value. **Paragraph First.** Each share corresponds to one vote in the corporate meetings. **Paragraph Second.** The shares resulting from a capital increase shall be distributed among the shareholders, in accordance with the law, within a period fixed by the general meeting that decides on the capital increase. **Paragraph Third.** Upon approval of shareholders representing the majority of the capital stock, the Company may acquire its shares for the purpose of cancellation or permanence in treasury, without reducing the capital stock, and subsequently dispose of them, observing the legal and regulatory provisions in force. **Chapter III: General Shareholders' Meeting: Article Six.** The General Shareholders' Meetings shall be ordinarily held within the first four (04) months after the end of the fiscal year and, extraordinarily, whenever necessary. **Paragraph First.** The General Shareholders' Meeting shall be chaired by shareholders or officers duly appointed in the meeting, who shall appoint, among the officers or shareholders present, the secretary of the meeting. **Paragraph Second.** The resolutions of the Ordinary and Extraordinary General Shareholders' Meetings, except for the exceptions provided by law and without prejudice to the provisions of these Bylaws, shall be taken by an absolute majority of votes, not counting blank votes. **Chapter IV: Management: Article Seven.** The Company shall be managed by a Board of Executive Officers, composed of two (02) to five (05) members, all of them Officers without specific designation, being shareholders or not, resident in Brazil, annually appointed by the General Shareholders' Meeting, reelection being permitted. Upon expiration of their terms of office, the officers will continue in the exercise of their positions until newly elected officers are invested. **Paragraph First.** Officers shall be exempt from providing a guarantee and their fees shall be fixed by the General Shareholders' Meeting that appoints them. **Paragraph Second.** The investiture in positions shall be done by term recorded in the relevant book. **Article Eight.** In the event of an officer's occasional impediment, their duties shall be exercised by any other officer, indicated by the others. In the event of a vacancy, the indicated member shall remain in office until a new member is elected and invested in his position by the General Shareholders' Meeting. **Article Nine.** The Board of Executive Officers has broad powers of administration and management of the Company's business and may perform all acts necessary to manage the Company and represent it before third parties, in and out of court, and before any public authority and federal, state or municipal government bodies; exercise normal management powers, sign documents, deeds, contracts and credit instruments; issue and endorse check; open, operate and close bank accounts; engage in loans, provide guarantees, acquire, sell, encumber or assign, in whole or in part, movable or immovable properties. **Article Ten.** The representation of the Company in or out of court, as well as the practice of all the acts mentioned in Article Nine above, is attributed to any officer, acting individually, or to one or more attorneys-in-fact, in the form indicated in the respective instruments of mandate. The appointment of attorneys-in-fact shall be made by the signature of any Officer, and the power of attorney shall specify the powers granted to the grantees and be granted for a term of validity not exceeding twelve (12) months, except for "ad judicium" powers of attorney, which may be granted for an indeterminate term. **Sole Paragraph.** The granting of sureties and other guarantees in favor of third parties shall depend on the approval of shareholders representing a majority of the capital stock. **Article Eleven.** The Board of Officers shall supervise the progress of the Company's business, practicing the acts necessary for its regular operation. **Chapter V: Audit Committee: Article Twelve.** The Company shall have a non-permanent Audit Committee which, when installed, must be composed of at least three (03) and at most five (05) effective members and an equal number of alternates, shareholders or not. **Sole Paragraph.** The members of the Audit Committee shall be elected by the General Shareholders' Meeting for a term of office of one (01) year, reelection being permitted. **Chapter VI: General Provisions: Article Thirteen.** The Company's fiscal year coincides with the calendar year, ending on December thirty-first (31st) of each year. At the end of the fiscal year, the Company will prepare a balance sheet and other financial statements required by Law. **Article Fourteen.** The profits ascertained in each fiscal year shall be assigned by the General Shareholders' Meeting, as recommended by the Board of Officers, after hearing the Audit Committee, when in operation, and after making the deductions determined by Law. **Article Fifteen.** Upon resolution of shareholders representing a majority of the capital stock, the Company may prepare periodic balance sheets at any time to ascertain the results and distribute profits in shorter periods. **Article Sixteen.** The Company shall distribute an annual dividend, as a minimum mandatory dividend, of at least two percent (2%). Shareholders may, however, unanimously resolve, in a general shareholders' meeting, for the distribution of a greater percentage. **Article Seventeen.** The Company will be liquidated in the cases provided by law or by resolution of the General Shareholders' Meeting, with a quorum of shareholders representing the majority of the capital stock, which will determine the form of liquidation, elect the liquidators, and fix their remuneration. **Article Eighteen.** Any litigation between shareholders or by the shareholders against the Company, based on these Bylaws, shall be filed before the Courts of São Paulo, State of São Paulo. *Consolidated Bylaws pursuant to the Extraordinary Shareholders' Meeting held on March 30, 2023.* Eduardo Edmond Farhat - Chairman; Alexandre Atallah - Secretary.

JUCESP nº 174.134/23-0 em 08/05/2023. Gisela Simiema Ceschin - Secretária-Geral.

Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2 de
24/08/2021, que instituiu a Infraestrutura
da Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Esta publicação foi feita de forma 100% digital pela empresa
Gazeta de S.Paulo em seu site de notícias.

AUTENTICIDADE DA PÁGINA. A autenticidade deste documento
pode ser conferida através do QR Code ao lado ou pelo link
<https://publicidadelegal.gazetasp.com.br>